



Processo nº : 22.926-1/2019
Interessados : **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
Rosana Tereza Martinelli
Jeremias Pedroso de Almeida

Advogados (as) : **Rony Abreu Munhoz - OAB/MT 11.972/O**
Seonir Antonio Jorge - OAB/MT 23.002/B
Andressa Santana da Silva Munhoz - OAB/MT
21.788
Michael Cezar Barbosa Costa - OAB/MT 19.131/E

Assunto : **Representação de Natureza Interna**
Recurso Ordinário – 16.267-1/2020

Relator : **Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS**

Sessão de Julgamento: 5-7-2022 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 323/2022 – TP

Resumo da Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO EM FACE AO ACÓRDÃO Nº 144/2020-TP. CONHECIMENTO. PROVIMENTO PARCIAL. REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **22.926-1/2019**.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, VI, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 6.410/2020 do Ministério Público de Contas em: **I) conhecer** do presente Recurso Ordinário (ID 16.267-1/2020) interposto pelo Sr. Jeremias Pedroso de Almeida - fiscal do Contrato nº 29/2018, em face do Acórdão nº 144/2020-TP para, **II) no mérito**, dar-lhe **PROVIMENTO PARCIAL**, para fins de **manter** a irregularidade HB15 e **reduzir** o valor da **multa** imposta ao Sr. Jeremias Pedroso de Almeida (CPF. 345.403.501-53) para o valor equivalente a **6 (seis) UPFs/MT**; e, por fim, **III) manter** inalterados os demais termos do Acórdão nº 281/2020-TP, conforme fundamentos constantes nas razões do voto do Relator.



Participaram do julgamento os Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, Presidente; VALTER ALBANO, DOMINGOS NETO e GUILHERME ANTONIO MALUF.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2022.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas